



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº. 024/2017
De: 22 de Março de 2017

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe os Artigos de nº 40 a 46 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal 638/2017. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 13.489,24 (treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), para Reforma do Museu dos Colonizadores, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Mun. De Meio Ambiente Turismo e Cultura.....	12
UNIDADE: Departamento de Cultura.....	002
FUNÇÃO: Cultura.....	13
SUB FUNÇÃO: Difusão Cultura.....	392
PROGRAMA: Resgatando a Cultura.....	0011
PROJ/ATIV: Manutenção do Museu.....	2305
ELEMENTO DE DESPESA:	
Contribuições: 4490.51.00.00.00	R\$ 13.489,24
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários	R\$ 13.489,24
TOTAL ADICIONADO.....	R\$ 13.489,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORGÃO: Secretaria Mun. De Meio Ambiente Turismo e Cultura.....	12
UNIDADE: Departamento de Cultura.....	002
FUNÇÃO: Cultura.....	13
SUB FUNÇÃO: Difusão Cultura.....	392
PROGRAMA: Resgatando a Cultura.....	0011
PROJ/ATIV: Manutenção do Departamento de Cultura.....	2637
ELEMENTO DE DESPESA:	
Contribuições: 3390.39.00.00.00	R\$ 13.489,24
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários	R\$ 13.489,24
TOTAL ANULADO.....	R\$ 10.307,00

Art. 3º Fica incluída a meta de que trata o art. 1º nos investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,
Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal